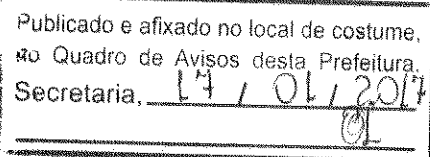




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210. Tel/Fax: 35 3284-1313  
CNPJ: 18.243.261/0001-06



DECRETO nº 1.007 de 17 de janeiro de 2017.

**DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERÍSTICA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Luiz Gonzaga Ribeiro Neto**, Prefeito de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a legislação vigente e a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a análise e o parecer conclusivo da Comissão de Transição de Governo, a qual aponta que em dezembro de 2016 ocorreu o encerramento dos principais contratos para aquisição de bens e serviços que atendem o funcionamento básico da estrutura municipal;

**Considerando** que referidos encerramentos ocorreram sem qualquer planejamento de substituição e reposição;

**Considerando** que referidos bens e serviços de caráter essencial são indispensáveis para o bom andamento dos trabalhos e o atendimento aos munícipes, conforme legislação específica e estrita observância ao **princípio da continuidade do serviço público**;

**Considerando** a urgência no atendimento e resolução dessa situação, para que não venha causar mais prejuízos ao Município e à vida da população;

**Considerando** a necessária revalidação da maioria dos procedimentos administrativos municipais na atual situação de emergência, sobretudo, quanto aos resíduos sólidos do aterro sanitário e demais questões ambientais; da frota municipal; dos bens e serviços de caráter essencial a serem adquiridos, conforme parecer conclusivo expedido pela Comissão de Transição de Governo;

DECRETA:

Art 1º. Fica decretada em todo município de Serrania/MG, a existência de **SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERÍSTICA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA**, para que produza todos os devidos e legais efeitos, em função dos fatos acima narrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210. Tel/Fax: 35 3284-1313  
CNPJ: 18.243.261/0001-06

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 17 / 01 / 2017  
OL

Art 2º. Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa dias), podendo esse prazo prorrogado por igual período, conforme situação dos fatos/técnica.

Art 3.º Este decreto deve ser publicado no Diário Oficial do Estado, e no Átrio do Município.

Serrania/MG, 17 de janeiro de 2017.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO

Prefeito do Município de Serrania/MG